



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

TIPO: Menor Preço por lote

PROAD Nº 202212000373841

DATAS E HORÁRIOS:

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	a partir das 08h00 do dia 13/03/2023.
Abertura das propostas	a partir das 09h00 do dia 23/03/2023.
Início da disputa de preços	às 14h00 do dia 23/03/2023.

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para funções auxiliares à Administração.

VALOR ESTIMADO

R\$ **57.280.963,80** (Cinquenta e sete milhões duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Sim	Sim	Minuta Contratual	Menor preço por lote
Ampla disputa	Reserva de cota ME/EPP	Item/Lote exclusivo ME/EPP	Amostras
Sim	Não	Não	Não

Pedidos de esclarecimentos

Impugnações

Formular pedidos, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelo Decreto Judiciário nº 2.178/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposições fixadas neste edital e seus anexos, certame que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação correlata, aplicando-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos nº 202212000373841.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para funções auxiliares à Administração, de acordo com as quantidades, requisitos e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos, os quais constituem anexos ao presente edital.

1.2. As quantidades de postos serão distribuídas conforme a seguinte tabela:

LOTE	CBO	FUNÇÃO	QTDE
1	2524-05	Analista de Recursos Humanos	20
	4102-20	Assistente de Patrimônio	26
	4151-05	Auxiliar de Arquivo	100
	7832-15	Chapa	41
	5141-10	Controlador de Estacionamento	10
	4141-25	Estoquista	2
	3741-25	Operador de Empilhadeira	2
	7822-20	Operador de som	4
	2523-05	Secretária Nível I	177
	2523-05	Secretária Nível II	158
	2523-05	Secretária Nível III	140
2	2624-10	Designer Gráfico	3
	3744-05	Editor de Mídia Audiovisual	3
	7662-15	Impressor de Off-Set	3
	3721-15	Operador de Câmera	3



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

	3722-05	Operador de Rede de Transmissão de Dados	2
	7662-30	Operador de Sistema de Identificação	4
	2617-30	Repórter de Rádio e Televisão	2
	3713-10	Técnico em Artes Gráficas	7
3	4201-30	Supervisor de Teleoperador	3
	3133-15	Técnico em Telecomunicação	22
	4222-10	Teleoperador	44
TOTAL			776

1.3. As quantidades, atribuições, requisitos e perfil psicográfico dos postos de trabalho estão especificados nos Anexos I e II do Termo de Referência, anexo deste edital.

1.4. As quantidades de postos são estimadas e poderão ser implementadas, no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. As consultas devem ser realizadas no seguinte e-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

2.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

4.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 dias úteis após o seu recebimento.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

5.2. Os(as) licitantes poderão até o término da data do recebimento da proposta retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;

7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

7.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.4. Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o artigo 14 da Lei nº 12.846/2013.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

8.2. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitacoes-e.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

9.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Em caso de aplicação, atendendo ao estabelecido nos arts. 7º e 9º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.5. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos(às) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

9.6. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. Conduzir a sessão pública;

10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

10.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

10.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

10.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

10.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8. Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;

10.1.9. Indicar o vencedor do certame;

10.1.10. Adjudicar o objeto;

10.1.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

10.1.13. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão.

10.2. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.3. Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item, que deverão seguir o disposto no item “11.5” e seus subitens. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

10.4. Somente os(as) licitantes com propostas pré-classificadas participarão da fase de lances.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Será facultado ao(à) licitante oferecer lance inferior ao último por ele(a) ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelos(as) concorrentes.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) e aos(às) demais participantes.

10.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **modo aberto e fechado**, nos termos do Decreto 9.666/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.11. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço, após a convocação em função da condição de empate técnico.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. O(a) Pregoeiro(a), antes de anunciar o(a) vencedor(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta.

10.15. A Proposta de Preços do(a) licitante arrematante, atualizada com o último lance e os documentos complementares, eventualmente solicitados, deverão ser enviados exclusivamente via sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, observando o disposto no item 11.5 e seus subitens deste edital.

10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.18. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a) do certame no sistema licitacoes-e.

10.19. A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também será observada no caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.20. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

10.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste edital.

11.2. Em obediência ao disposto no artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

11.3. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A proposta atualizada deverá conter:

11.5.1. Nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.5.2. Especificação completa de cada um dos itens ofertados, indicando, ainda, elementos que possam auxiliar na sua precisa caracterização;

11.5.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta;

11.5.4. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.5.5. Data e assinatura da proponente.

11.6. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

sociais, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

11.7. Se a(o) licitante estiver enquadrada nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que trata da desoneração da folha de pagamento, deverão preencher as planilhas de custos e formação de preços substituindo a contribuição previdenciária patronal (CPP) sobre a folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB).

11.8. A(O) licitante proponente deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços conforme modelo contido no Anexo IX do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.9. A(O) licitante adjudicatária(o) deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, retificada em conformidade com o lance ofertado, de acordo com a(s) planilha(s) de custo e formação de preços, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação.

11.10. As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente a(o) licitante, não podem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutidos no lucro ou em qualquer parte do orçamento.

11.11. As retenções estabelecidas na Instrução Normativa SRF 475/2004 (PIS, da COFINS e da CSLL), somente serão realizadas caso seja celebrado convênio com a União na forma da Portaria SRF nº 1.454/2004, até a celebração deste será de responsabilidade da empresa licitante o seu recolhimento.

11.12. A alíquota do Risco de Acidente de Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto nº 6.957/2009.

11.13. A verba referente ao pagamento de vale transporte somente será lançada na planilha de custos e formação de preços para as cidades onde houver transporte público. Deverá ser calculada a média ponderada para encontrar tarifa única a ser apresentada na proposta. Na execução do contrato deverá ser faturado apenas nas comarcas onde houver fornecimento do serviço de transporte público, de acordo com a quantidade de empregados nela alocados e os dias trabalhados no mês.

11.14. Para apuração do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) deverá ser considerada a alíquota de cada comarca, sob responsabilidade da(o) licitante verificar a alíquota vigente, calculando a média ponderada para encontrar alíquota única a ser apresentada na proposta. A(O) licitante/contratada(o) deverá adequar os percentuais deste tributo a alíquota de cada comarca quando da apresentação do seu faturamento. O valor será objeto de retenção de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 133/2003.

11.15. A(O) licitante/contratada(o) deverá adequar os percentuais dos tributos PIS (Programa de Integração Social – Lei nº 10.637/02) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Lei nº 10.833/03), conforme regime de tributação da empresa. A comprovação do recolhimento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

dos referidos tributos na execução contratual deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF do Ministério da Fazenda, identificando o código do regime de tributação.

11.16. Caso a(o) licitante/contratada(o) utilize mão de obra intermitente para realizar as substituições nas eventuais ausências do empregado, deverá fazer constar na planilha de composição de custos.

11.17. A(O) licitante/contratada(o) deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.18. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

11.19. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a(o) licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

11.20. Caso haja prorrogação do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, dentre eles o item aviso prévio trabalhado e bens duráveis com anos de vida útil da planilha de custos e formação de preço (Acórdão nº 3006/210 – TCU – Plenário), deverão ser excluídos como condição para a prorrogação.

11.21. Os dispositivos da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), via de regra, dispõem que a empresa conceda aos seus empregados auxílio-alimentação apenas nos dias efetivamente trabalhados, bem como vale-transporte somente quando houver deslocamento do empregado no trajeto da sua residência para o trabalho e vice-versa. Dessa forma, não havendo efetivo trabalho e deslocamento, não há que se falar no pagamento dessas rubricas.

11.22. Durante o recesso forense, feriados do Poder Judiciário e ponto facultativo há uma efetiva redução do expediente nas unidades judiciárias, o que gera ociosidade dos serviços terceirizados e torna improfícua a manutenção de todo o efetivo dos respectivos empregados. Ademais, além de não proveitosa, a presença de todos os empregados terceirizados nos órgãos, nesses casos, traz custos inoportunos para administração como gastos com água e energia elétrica.

11.23. Em razão do que foi exposto nos subitens 11.21 e 11.22 deste edital (subitens 9.16 e 9.17 do Termo de Referência) fica estabelecido que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá notificar a licitante/contratada, informando-lhe o quantitativo de funcionários que será necessário nesses períodos, para que proceda a redução do efetivo sobressalente, bem como o desconto do auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos porventura identificados, em relação aos funcionários que serão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

dispensados. Nesse caso, a licitante/contratada deverá proceder ao desconto desse pagamento nas faturas a serem liquidadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

11.24. Os valores referentes ao vale-transporte e vale-alimentação, serão pagos mensalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás à licitante/contratada na sua integralidade. No entanto, caso a licitante/contratada faça as deduções no repasse aos seus empregados por qualquer motivo, esses valores também serão abatidos nas faturas de apresentação de conta no mês da ocorrência ou subsequente.

11.25. A Declaração (“de Vistoria” ou “de Não Vistoria”), conforme previsto no item 16 deste edital (item 14 do Termo de Referência), deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela empresa, disposta no Anexo IV e V do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.26. O(a) licitante/contratada deverá observar o item 8.7.1. do Termo de Referência, anexo deste edital, o qual dispõe que, para alguns postos, o serviço contratado poderá, excepcionalmente, ser executado em viagens às Comarcas do interior do Estado de Goiás, desde que devidamente autorizado pelo Gestor do Contrato e comprovada a necessidade dos serviços, cabendo ao(a) licitante/contratada o pagamento das respectivas diárias aos seus funcionários, cujas despesas serão ressarcidas pelo contratante, ao final de cada mês.

12. CONDIÇÃO PRÉVIA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA

12.1. Como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a):

12.1.1. Verificará a existência de registros impeditivos no Comprasnet.go; BNTD – Banco Nacional de Devedores (CNDT); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE); CADIN – Goiás; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do Acórdão 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

12.1.2. Consultará o Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por(pela) licitante ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

12.1.2.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela(o) referida(o) licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO).

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, o(a) licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste edital.

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

13.1.1.1. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

13.1.1.2. Comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE por meio de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.

13.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

13.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

13.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

13.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

13.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

13.1.2.8. Para os(as) licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê por meio de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

13.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

13.1.3.1. A comprovação da capacidade técnica da empresa deverá ser feita por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, anexo deste edital.

13.1.3.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial do(a) licitante.

13.1.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras do(a) licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio do(a) licitante.

13.1.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.1.3.5. Para atender à exigência do subitem 13.1.3.1 deste edital (item 11.1 do Termo de Referência), deverá ser comprovada que já prestou ou esteja prestando serviços com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do número de postos de trabalho a serem contratados.

13.1.3.6. A comprovação dos quantitativos acima poderá ser isolada ou cumulativa, podendo ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários.

13.1.3.7. Ainda para efeito de qualificação técnico-operacional o(a) licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto, podendo ser aceito o somatório de atestados e não havendo necessidade de os três anos serem ininterruptos.

13.1.3.8. O(A) licitante deve disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para tal comprovação.

13.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da licitante, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.

13.1.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data sessão pública de abertura deste **Pregão**.

13.1.4.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

13.1.4.4. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

13.1.4.4.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas ao Anexo IV deste Edital.

13.1.4.4.2. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para a sua apresentação.

13.1.4.5. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

13.1.4.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.1.4.5.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

13.1.4.5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;

13.1.4.5.4. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1 (um).

13.1.4.6. Os documentos enumerados nos itens/subitens 13.1.4.2 até 13.1.4.5 poderão ser submetidos à área técnica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para análise do cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira pela empresa licitante.

13.1.5. Declarações:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

13.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

13.1.5.2. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

13.1.5.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854/99, artigo 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

13.1.5.4. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

13.1.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017;

13.1.5.6. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

13.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

13.5. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

13.7. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

13.8. O(a) licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitacoes-e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

13.9. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

13.10. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o(a) Pregoeiro(a) determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo o(a) licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do(a) licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se o(a) licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

13.11. O(a) licitante poderá se valer do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para participar de pregão por meio eletrônico.

13.12. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser checado e/ou impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado ao(a) licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.2. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do(a) Pregoeiro(a), manifestando sua intenção motivada no prazo de 10 (dez) minutos, devendo apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias corridos (artigo 45, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), necessariamente via e-mail e em extensão “pdf”, ficando os(as) demais licitantes desde logo intimados(as) para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação motivada do(a) licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao(à) licitante declarado(a) vencedor(a).

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A solicitação de documentos não constantes do sistema licitacoes-e do Branco do Brasil deverá ser processada pelo e-mail do(a) Pregoeiro(a) aslicitacoes@tjgo.jus.br, após a abertura do prazo para recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16. DA VISTORIA

16.1. O(a) licitante deverá observar os termos do Item 14 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria-Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s) decorrente(s) deste certame,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

poderão ser realizadas digitalmente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

17.3. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

17.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

17.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

17.6. Para emissão da nota de empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente, recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro(a) licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.8. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.928/2012 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93.

18.2. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração Estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3. A liberação de adesão às atas de registro de preços resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;

19.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Houver razões de interesse público.

19.2. Havendo interesse no cancelamento do registro nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. DA NOTA DE EMPENHO E/OU DO CONTRATO

20.1. Antes da formalização do empenho/contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

20.2. O(a) licitante vencedor(a) será convocado(a) a receber a nota de empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

20.3. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

20.4. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado, e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

20.5. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

20.6. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Encontram-se elencadas nos Itens 15 e 16 do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS; FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA DEMANDA ESTIMADA, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL; DO SALÁRIO BASE E REMUNERAÇÃO MENSAL DOS PROFISSIONAIS, DO DESLOCAMENTO PARA OUTRAS COMARCAS; DOS UNIFORMES – DA DISPONIBILIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO; E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Deverão ser observadas as determinações contidas nos Itens 3, 4, 6, 7, 8, 12 e 13 do Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR); DA CONTA VINCULADA – RESOLUÇÃO 169 CNJ; DA GARANTIA DA EXECUÇÃO; E DA REPACTUAÇÃO

23.1. Deverão ser observadas as determinações contidas nos Itens 10, 22, 23 e 24 do Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pelo contratante mediante comprovação dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de toda a documentação necessária pela contratada com o respectivo ateste do contratante.

24.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

24.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993. Quando houver necessidade, a contratada deverá encaminhar as D.U.A.M.s de todas as Comarcas, constando o valor e número da fatura que corresponde à D.U.A.M.

24.1.5. Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.

24.1.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

24.1.7. O Gestor, para proceder o pagamento, deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.1.7.1. O prazo de validade;

24.1.7.2. A data de emissão;

24.1.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.1.7.4. O período de prestação dos serviços;

24.1.7.5. Valor a pagar;

24.1.7.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

24.1.7.7. A regularidade das certidões.

24.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

24.1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.1.10. O contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

24.1.11. Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 50 a Instrução Normativa nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pelo contratante.

24.1.12. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.1.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.1.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.1.16. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

24.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

24.1.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

24.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o previsto no item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

24.1.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

24.1.21. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

24.1.22. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 3 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

24.1.23. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

24.1.24. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

24.1.25. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	---

25. DO INADIMPLEMENTO

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

25.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

25.2. O contratante, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

25.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- 25.2.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado;
- 25.2.3.** Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;
- 25.2.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (saldo), em caso de descumprimento parcial da obrigação;
- 25.2.5.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento/prestação dos serviços contratados;
- 25.2.6.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 25.2.7.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 25.3.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 25.3.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo contratante;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 25.3.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto.
- 25.3.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Paralisar a prestação de serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao contratante;
 - c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - e) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 25.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1.** É vedada a subcontratação, salvo autorização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e de eventual cancelamento ou anulação do certame, ou de parte de seu objeto.

28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, assim como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, dar-se-á nova publicação do edital e abertura dos prazos de Lei.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

28.8. A ata referente à sessão pública deste certame, bem como os atos e procedimentos relativos às impugnações, recursos interpostos e às respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.ius.br> na página Licitação/Relatório 2023.

28.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte:

28.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.11.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

28.11.3. Anexo III – Minuta Contratual

28.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

28.11.5. Anexo V – Planilha Estimativa de Preços.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações à disposição dos interessados para mais informações, pelo e-mail aslicitacoes@tjgo.jus.br.

Goiânia, 02 de março de 2023.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 640064125932 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000373841 (Evento nº 131)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 02/03/2023 às 17:12

